Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

CÓPIA

PROJETO DE LEI

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), à dotação orçamentária abaixo discriminada, constante do quadro anexo à Lei nº 6.235, de 02 de dezembro de 2024, a saber:

02.12.01.10.301.0550.2.013.3.0.00.00.00 - 01.110.0000 Manutenção das UBSs R$ 4.500.000,00.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), à dotação orçamentária abaixo discriminada, constante do quadro anexo à Lei nº 6.235, de 02 de dezembro de 2024, a saber:

02.16.02.04.131.0100.2.133.3.3.90.39.00 - 04.131.0100 Publicidade e Propaganda R$ 4.500.000,00.

Art. 3º As despesas com a execução do disposto nesta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A saúde da população de São Caetano do Sul deve ser sempre umas das prioridades para o poder legislativo e, principalmente, para as ações do poder executivo do município. Devem ser adotadas estratégias inteligentes e capazes de efetivamente mitigar e combater as deficiências práticas que têm assolado o pleno exercício do acesso aos equipamentos de saúde em nosso município. Foi pensando nesses elementos que surgiu a presente propositura. O que pretendemos com ela é a garantia de acesso amplo e eficaz para os cidadãos que necessitam dos serviços, mas que são atravessados por uma rotina e dinâmica de vida que de certa forma os limita.

É sabido que o impacto da suspensão dos horários estendidos das UBSs na cidade não foi positivo para os usuários. Isso porque as pessoas possuem uma rotina de trabalho que por vezes inviabiliza a ida a um equipamento de saúde durante o dia, mas, mesmo assim, não deve ser esse o motivo pelo qual essa pessoa não poderá ter outras possibilidades de acesso, como o que viabilizou o horário estendido das UBSs.

Outro ponto a ser levado em consideração é o fator do atendimento nos casos vinculados à demanda espontânea que, essencialmente, caracteriza-se por aqueles pacientes que procuram a unidade de atendimento em saúde sem o prévio agendamento. Com o

fim do horário estendido, as chances desse indivíduo acessar o serviço de saúde limita-se a UPA e ao Hospital de Emergências Albert Sabin e, a depender de qual ponto da cidade ele parte e outros atravessamentos socioeconômicos, o acesso pode ficar ainda mais complexo em virtude dessa restrição.

Outro aspecto que qualifica o horário estendido nas UBSs pela possibilidade de incidência de demanda espontânea é a compatibilidade das unidades básicas de saúde para esse tipo de atendimento, como bem relembra o próprio Ministério da Saúde no Caderno de Atenção Básica n° 28, quando diz:

"Ressalta-se que o acolhimento à demanda espontânea e o atendimento às urgências em uma UBS diferencia-se do atendimento em uma unidade de pronto-socorro ou pronto-atendimento, pois a Atenção Básica trabalha em equipe, tem conhecimento prévio da população, possui, na maior parte das vezes, registro em prontuário anterior à queixa aguda, possibilita o retorno com a mesma equipe de saúde, o acompanhamento do quadro e o estabelecimento de vínculo, o que caracteriza a continuidade do cuidado, e não somente um atendimento pontual." (grifos nossos)

Além disso, considerando que, segundo as Secretarias de Saúde e da Fazenda, o custo para a manutenção do horário estendido das UBSs está em torno de 7 milhões de reais por ano e o nosso município possui para o ano corrente um orçamento para a pasta da saúde de 487 milhões de reais, o custo para a manutenção do horário estendido representa apenas 1,61% do valor orçamentário total destinado às políticas de saúde da cidade, ou seja, estamos diante de um valor para a manutenção do modelo de horário estendido que, inclusive, mostra-se plenamente factível com a realidade orçamentária atual.

Portanto, não há que se falar a respeito da

inviabilidade de execução da presente proposta de abertura de crédito adicional suplementar, na medida em que precisamos superar os impactos negativos que atravessam os serviços públicos de saúde de São Caetano do Sul e este projeto apresenta elementos suficientes de justificativa para a estratégia pretendida de movimentação orçamentária.

Plenário dos Autonomistas, 02 de julho de 2025.

BRUNA CHAMAS BIONDI
(*MULHERES POR + DIREITOS*)
VEREADORA